



**Prefeitura de Jarú-RO**  
*Agente de Combate Às Endemias*

## LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de texto.....	1
Ortografia: emprego das letras.....	3
Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem	10
Sintaxe: reconhecimento dos termos da oração;reconhecimento das orações num período .....	26
Concordância verbal; concordância nominal.....	31
Colocação de pronomes.....	33
Ocorrência da crase .....	34
Regência verbal; regência nominal .....	35
Processo de formação das palavras .....	38
Coesão .....	40
Sentido próprio e figurado das palavras.....	42
Pontuação .....	43
Figuras de Linguagem.....	48
Questões .....	53
Gabarito.....	62

## INFORMÁTICA BÁSICA

Noções de sistema operacional (Windows). Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas.....	1
Edição de textos, planilhas e apresentações (Ambientes Microsoft Office).....	25
Rede de computadores: Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos e internet e intranet; Programas de navegação; Sistema Eletrônico de Informações (SEI); Correio eletrônico; Sítios de busca e pesquisa na internet.....	49
Segurança da informação. Procedimentos de segurança: Noções de vírus, worms e pragas virtuais; Aplicativo para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware, etc.). Procedimentos de backup.....	65
Questões .....	72
Gabarito.....	80

# SUMÁRIO



## LEGISLAÇÃO E ÉTICA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Conceitos básicos de Administração Pública; Princípios constitucionais da Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência .....	1
Constituição Federal de 1988: organização do Estado brasileiro .....	6
organização dos Poderes .....	19
direitos e garantias fundamentais.....	67
Lei nº 8.429/1992 e suas alterações .....	72
Lei nº 14.230/2021 .....	87
Lei nº 12.846/2013 e suas alterações: condutas proibidas aos agentes públicos, sanções aplicáveis .....	98
Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011): direitos do cidadão, responsabilidades dos órgãos públicos.....	105
Estatuto dos Servidores Públicos de Jaru/RO (Lei nº 2.228/2017).....	117
Ética e moral na administração pública: conflito de interesses e ética no serviço público, transparência e accountability no setor público.....	148
Responsabilidade fiscal e Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) .....	154
Controle Social e Participação Cidadã: conselhos de políticas públicas, ouvidorias públicas, parcerias entre Estado e sociedade civil.....	181
Questões .....	183
Gabarito.....	188

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Legislação pertinente: Lei Municipal 2544/2019 .....	1
Lei 11.350/2006 .....	5
Portarias, Resoluções e Normativas do Ministério da Saúde .....	15
Fundamentos e Princípios do Sistema Único de Saúde (SUS). Princípios do SUS: Universalidade, Integralidade, Equidade, Descentralização e Participação Social .....	16
Estrutura e Organização do SUS .....	17
Diretrizes e Objetivos da Vigilância em Saúde. I Conhecimentos Técnicos e Operacionais .....	18
Uso de Tecnologias da Informação e Informática Aplicada à Saúde .....	29
Procedimentos de Visita Domiciliar: Abordagem, Relacionamento com Moradores, Escuta Ativa, Respeito à Diversidade.....	29
Identificação de Criadouros e Orientações para Eliminação .....	30
Manejo de Equipamentos de Aspersão de Inseticida e Nebulização.....	31
Tratamento e Controle de Vetores: Levantamento de Índice, Pesquisas em Pontos Estratégicos, Delimitação de Focos .....	31
Uso Adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) .....	32



Ética Profissional e Relacionamento Interpessoal: Ética e Sigilo Profissional na Atuação do Agente de Combate às Endemias .....	36
Relacionamento com a Equipe de Saúde, Moradores e Comunidade em Geral.....	37
Constituição da República Federativa do Brasil - Seguridade Social/Saúde.....	37
Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde - Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990 (Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências) e suas alterações.....	42
A Lei nº 12.994, de 17 de junho de 2014, que alterou a Lei nº 11.350/2006, com o objetivo de instituir piso salarial profissional nacional e diretrizes para o plano de carreira dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) .....	100
O Decreto nº 8.474, de 22 de junho de 2015, define parâmetros e diretrizes para estabelecer a quantidade de ACE.....	102
A Lei nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, alterou a Lei nº 11.350/2006, com o objetivo de fixar o piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias .....	103
As atribuições dos agentes de combate às endemias. Protocolos .....	105
A origem dos recursos financeiros da AFC da União e do Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação de ACE .....	108
Imunização ativa.....	108
Doenças causadas por bactérias. Doenças causadas por parasitas. Doenças infecciosas .....	109
Medidas para controle da dengue .....	144
A leishmaniose tegumentar e a leishmaniose visceral .....	185
Questões .....	186
Gabarito.....	190



### Definição Geral

Embora correlacionados, esses conceitos se distinguem, pois sempre que compreendemos adequadamente um texto e o objetivo de sua mensagem, chegamos à interpretação, que nada mais é do que as conclusões específicas. Exemplificando, sempre que nos é exigida a compreensão de uma questão em uma avaliação, a resposta será localizada no próprio no texto, posteriormente, ocorre a interpretação, que é a leitura e a conclusão fundamentada em nossos conhecimentos prévios.

### Compreensão de Textos

Resumidamente, a compreensão textual consiste na análise do que está explícito no texto, ou seja, na identificação da mensagem. É assimilar (uma devida coisa) intelectualmente, fazendo uso da capacidade de entender, atinar, perceber, compreender. Compreender um texto é apreender de forma objetiva a mensagem transmitida por ele. Portanto, a compreensão textual envolve a decodificação da mensagem que é feita pelo leitor. Por exemplo, ao ouvirmos uma notícia, automaticamente compreendemos a mensagem transmitida por ela, assim como o seu propósito comunicativo, que é informar o ouvinte sobre um determinado evento.

### Interpretação de Textos

É o entendimento relacionado ao conteúdo, ou melhor, os resultados aos quais chegamos por meio da associação das ideias e, em razão disso, sobressai ao texto. Resumidamente, interpretar é decodificar o sentido de um texto por indução.

A interpretação de textos compreende a habilidade de se chegar a conclusões específicas após a leitura de algum tipo de texto, seja ele escrito, oral ou visual.

Grande parte da bagagem interpretativa do leitor é resultado da leitura, integrando um conhecimento que foi sendo assimilado ao longo da vida. Dessa forma, a interpretação de texto é subjetiva, podendo ser diferente entre leitores.

### Exemplo de compreensão e interpretação de textos

Para compreender melhor a compreensão e interpretação de textos, analise a questão abaixo, que aborda os dois conceitos em um texto misto (verbal e visual):

FGV > SEDUC/PE > Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial > 2015

Português > Compreensão e interpretação de textos

imagem a seguir ilustra uma campanha pela inclusão social.



“A Constituição garante o direito à educação para todos e a inclusão surge para garantir esse direito também aos alunos com deficiências de toda ordem, permanentes ou temporárias, mais ou menos severas.”

A partir do fragmento acima, assinale a afirmativa **incorreta**.

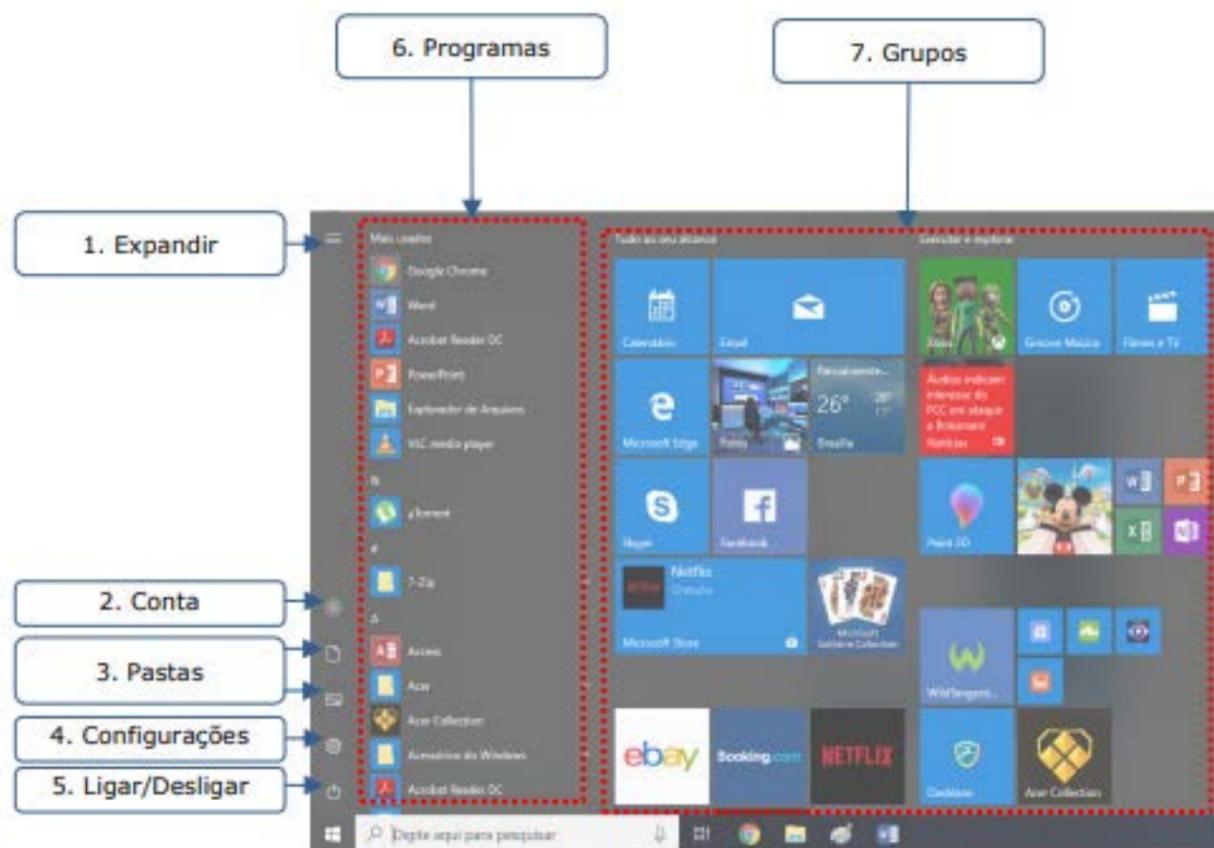
(A) A inclusão social é garantida pela Constituição Federal de 1988.

**WINDOWS 10**

**Operações de iniciar, reiniciar, desligar, login, logoff, bloquear e desbloquear**

**Botão Iniciar**

O Botão Iniciar dá acesso aos programas instalados no computador, abrindo o Menu Iniciar que funciona como um centro de comando do PC.



**Menu Iniciar**

**Expandir:** botão utilizado para expandir os itens do menu.

**Princípios da Administração Pública**

Nos termos do caput do Artigo 37 da CF, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

As provas de Direito Constitucional exigem com frequência a memorização de tais princípios. Assim, para facilitar essa memorização, já é de praxe valer-se da clássica expressão mnemônica “LIMPE”. Observe o quadro abaixo:

Princípios da Administração Pública	
<b>L</b>	Legalidade
<b>I</b>	Impessoalidade
<b>M</b>	Moralidade
<b>P</b>	Publicidade
<b>E</b>	Eficiência
<b>LIMPE</b>	

Passemos ao conceito de cada um deles:

**– Princípio da Legalidade**

De acordo com este princípio, o administrador não pode agir ou deixar de agir, senão de acordo com a lei, na forma determinada. O quadro abaixo demonstra suas divisões.

Princípio da Legalidade	
Em relação à Administração Pública	A Administração Pública somente pode fazer o que a lei permite → <b>Princípio da Estrita Legalidade</b>
Em relação ao Particular	O Particular pode fazer tudo que a lei não proíbe

**– Princípio da Impessoalidade**

Em decorrência deste princípio, a Administração Pública deve servir a todos, sem preferências ou aversões pessoais ou partidárias, não podendo atuar com vistas a beneficiar ou prejudicar determinadas pessoas, uma vez que o fundamento para o exercício de sua função é sempre o interesse público.

**– Princípio da Moralidade**

Tal princípio caracteriza-se por exigir do administrador público um comportamento ético de conduta, ligando-se aos conceitos de probidade, honestidade, lealdade, decoro e boa-fé.

A moralidade se extrai do senso geral da coletividade representada e não se confunde com a moralidade íntima do administrador (moral comum) e sim com a profissional (ética profissional).

O Artigo 37, §4º da CF elenca as consequências possíveis, devido a atos de improbidade administrativa:

**Sanções ao cometimento de atos de improbidade administrativa**

- Suspensão dos direitos políticos (responsabilidade política)
- Perda da função pública (responsabilidade disciplinar)
- Indisponibilidade dos bens (responsabilidade patrimonial)
- Ressarcimento ao erário (responsabilidade patrimonial)



**LEI Nº 2.544, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.**

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI 1112/2007 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE JARU aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º A Lei 1112/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º De conformidade com a Lei 11.350/2006 e alterações posteriores, ficam criados 159 (cento e cinquenta e nove) cargos de Agente Comunitário de Saúde - AOS e 22 (vinte e dois) cargos de Agente de Combate às Endemias - ACE, junto ao Quadro de Servidores do Município de Jaru.

§ 1º Aplica-se aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias, titulares dos cargos criados por esta Lei, a jornada diária de trabalho de 08 (oito) horas e semanal de 40 (quarenta) horas.

§ 2º O vencimento básico dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, criados por esta Lei, é o estabelecido na Lei 11.350/2006 com suas alterações posteriores.

§ 3º..

§ 4º As atribuições dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias são as definidas, respectivamente, no Anexo I desta Lei, bem como aquelas especificadas em portarias baixadas pelo Ministério da Saúde.

§ 5º REVOGADO.

§ 6º Os agentes comunitários de saúde atualmente em exercício, desde que residentes nas micro áreas já delimitadas, estarão dispensados de participarem de novo processo seletivo público para preenchimento de vagas.

§ 7º O provimento dos cargos criados na presente lei depende de prévia autorização do órgão federal competente, bem como da implementação da assistência financeira complementar advinda da União, nos termos do artigo da Lei 11.350/2006.

§ 8º A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei será integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito do município de Jaru, e assegurará aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias participação nas atividades de planejamento e avaliação de ações, de detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões de equipe.

“Art. 1º A contratação de Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias deverá ser precedida de aprovação prévia em processo seletivo público, de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Parágrafo único. O edital do processo seletivo público para provimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá estabelecer, além das demais condições necessárias à realização do certame, a inscrição por área geográfica, observando-se o seguinte:

I - A classificação dos aprovados no processo seletivo público deverá ser feita por área geográfica, nos termos do artigo 6º da Lei 11.350/2006;

II - A admissão dos aprovados deverá obedecer, rigorosamente, à ordem de classificação por área geográfica.